



## Indicação Nº 1004/2025

**Súmula** - Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Marcos Ferreira Godoy, Prefeito Municipal, a necessidade de **reconhecimento de Poder de Polícia à Guarda Municipal de Itapevi**

**INDICO** à Mesa, na forma regimental vigente, seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Marcos Ferreira Godoy, Prefeito Municipal, a necessidade de **reconhecimento de Poder de Polícia à Guarda Municipal de Itapevi**.

### Justificativa

Senhor Presidente: -  
Senhores Vereadores: -  
Senhoras Vereadoras: -

A presente indicação, que trata da necessidade de garantir à Guarda Municipal de Itapevi o efetivo **poder de polícia**, visando a ampliação da segurança pública e a preservação da ordem no município.

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que é constitucional a criação de leis pelos municípios para que guardas municipais atuem em ações de segurança urbana. Essas normas devem, no entanto, respeitar limites, de forma a que não se sobreponham, mas cooperem com as atribuições das polícias Civil e Militar, cujas funções são reguladas pela Constituição e por normas estaduais.

A matéria foi julgada no Recurso Extraordinário (RE) 608588, com repercussão geral (Tema 656), o que significa que a decisão do STF deverá ser seguida pelas demais instâncias da Justiça em casos que questionam as atribuições das guardas municipais.

De acordo com o entendimento fixado, as guardas municipais não têm poder de investigar, mas podem fazer policiamento ostensivo e comunitário e agir diante de condutas lesivas a pessoas, bens e serviços, inclusive realizar prisões em flagrante

A Guarda Municipal desempenha papel fundamental na proteção do patrimônio público e no bem-estar da população. Com a crescente demanda por segurança, torna-se imprescindível que esse efetivo possua **atribuições claras**



e **autonomia legal** para atuar em situações de risco, prevenindo e reprimindo ilícitos administrativos e penais dentro de sua competência.

O **poder de polícia** permitirá que a Guarda Municipal atue de forma mais eficiente na fiscalização, abordagem e autuação de infrações, colaborando diretamente com as forças estaduais e federais de segurança pública. Além disso, tal medida fortalece o princípio da prevenção, garantindo uma atuação mais ágil e eficaz no combate à criminalidade.

Diante disso, indico ao Executivo Municipal que estude a viabilidade da ampliação das competências da Guarda Municipal, garantindo os meios necessários para que esse órgão possa exercer suas funções com **maior autonomia e respaldo legal**.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 21 de fevereiro de 2025

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro  
Presidente  
PODEMOS



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0THY5308BP6RFOU5>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 0THY-5308-BP6R-FOU5**

